



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 549-0068 / 549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI Nº 0409/05 DE 10 DE JUNHO DE 2005.

PERCI JOSÉ SALMÓRIA Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Os acadêmicos que freqüentam curso de nível superior na Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, Campus de Campos Novos e Videira, na Universidade do Contestado - UNC, Campus de Fraiburgo, Caçador e Curitibanos, receberão auxílio transporte, até 31/07/2005, nos seguintes valores mensais:

I - R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) para auxílio no transporte com alunos que freqüentam diariamente e em finais de semana a UNOESC - Campus de Campos Novos;

II - R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para auxílio no transporte com alunos que freqüentam em finais de semana a UNOESC - Campus de Videira;

III - R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para auxílio no transporte com alunos que freqüentam em finais de semana a UNC - Campus de Fraiburgo;

IV - R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para auxílio no transporte com alunos que freqüentam em finais de semana a UNC - Caçador;

V - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para auxílio no transporte com alunos que freqüentam em finais de semana a UNC - Campus de Curitibanos.

Art. 2º - Os valores serão repassados diretamente ao proprietário da empresa ou pessoa prestadora dos serviços, após a apresentação, por parte dos acadêmicos, de declaração, indicando o local para onde se deslocam, a empresa ou pessoa responsável pelo transporte e se efetivamente houve a prestação do serviço.

Parágrafo Único. Juntamente com a declaração, os acadêmicos deverão comprovar que se encontram efetivamente cursando nível superior nas instituições referidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 549-0068 / 549-0045
e-mail: pm.vargem@twc.com.br

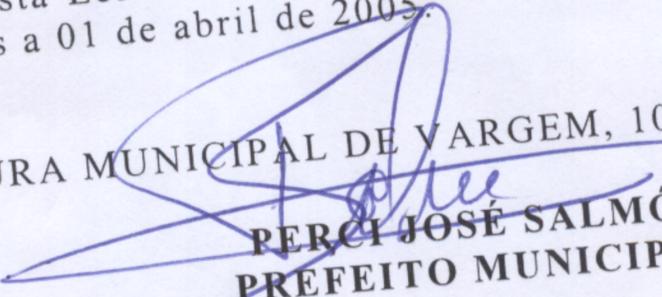
89.638-000

VARGEM

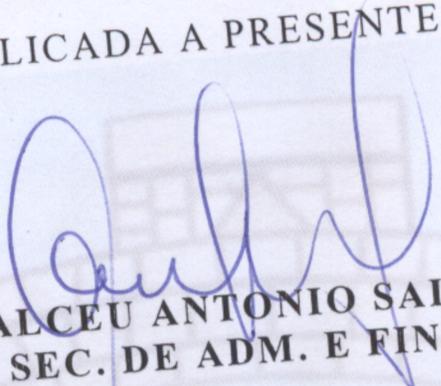
SC

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 10 DE JUNHO DE 2005.


PERCI JOSÉ SALMÓRIA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM 10 DE JUNHO DE 2005.


ALCEU ANTONIO SALMÓRIA
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

